



Ministério da Educação  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação Geral de Compras e Contratos  
Coordenação de Compras

MEC – Ministério da Educação

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Uasg 150002

## ESCLARECIMENTO V – PREGÃO 31/2015

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2015**  
**Processo nº 23000.010097/2015-59**

### **PERGUNTA 1:**

Conforme o item 2 do edital o mesmo cita que o Ministério da Educação será o órgão gerenciador do registro de preço. Ainda no item 15.1 do edital o mesmo cita que não será permitida adesão a Ata de Registro de Preço por órgãos ou entidades não participantes. Considerando que no edital não há nenhuma descrição de outros órgãos além do Ministério da Educação, é correto o nosso entendimento que apenas o próprio Ministério da Educação poderá fazer adesão da Ata de Registro de Preço a ser assinada?

### **RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: “ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO.”

### **PERGUNTA 2:**

Segundo o item 2.23.15 e 2.23.16.3 do Termo de Referência os mesmos citam que o uso do Sistema de Registro de Preço traz como benefício a possibilidade de licitar adequando-se a disponibilidade orçamentaria onde não há a obrigação de realizar a contratação de forma imediata. Diante dessa citação e como não há mais a garantia de uma volumetria mínima de demanda e sabendo que isso influencia na definição de preço, gostaríamos que o MEC informasse qual a previsão de contratação dos volumes de Pontos de Função e UST a serem utilizados no primeiro ano de contrato e anos subsequentes.

### **RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: “OS QUANTITATIVOS DE CONTRATAÇÃO ENCONTRAM-SE NO ITEM 5.1 DO TR”

### **PERGUNTA 3:**

Conforme cláusula Sétima do contrato, Sub-cláusula segunda, é descrito o prazo para execução da OS de Planejamento onde descreve por exemplo um prazo de 02 dias corridos para uma OS de 0 a 25 Pontos de Função. Considerando que uma OS pode ser aberta as 17:30 de uma sexta-feira e considerando o exposto, que a mesma tem que ser entregue as 17:30 do Domingo, é correto o nosso



Ministério da Educação  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação Geral de Compras e Contratos  
Coordenação de Compras

entendimento que o MEC irá remunerar a Contratada pelas Horas Extras executadas nesse período fora do horário de trabalho do MEC?

**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: "**Não.**"

**PERGUNTA 4:**

Ainda com relação cláusula Sétima do contrato, ao prazo da OS de Execução, o mesmo item descreve que deverá haver um prazo de 10 dias corridos para uma OS de 0 a 25 PF, subindo estes prazos de entrega de acordo com o tamanho da OS, até chegar ao prazo de 45 dias corridos para uma OS de 101 a 200 PF. Atualmente como fornecedores do MEC encontramos situações onde uma OS de 200 PF, mesmo com o aporte adicional de profissionais além de uma situação padrão, pode levar mais de 5 meses diante da complexidade do negócio do MEC, pois é necessário realizar várias reuniões de alinhamento, de validação até chegar na homologação dos requisitos. É correto o nosso entendimento que nestes casos onde a execução das OSs extrapolarem esse limite de prazo em função da complexidade, o MEC irá remunerar a Contratada adicionalmente em função as Horas gastas extraordinárias?

**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: "**Não.**"

**PERGUNTA 5:**

Conforme cláusula Sétima do contrato, Sub-cláusula segunda, sub-item II, é descrito que a execução da OS de Planejamento não terá custos ao contratante. Sabendo que a tabela seguinte descreve como exemplo um prazo de 07 dias corridos para execução do planejamento de uma OS de até 200 PF onde é necessários o envolvimento de uma equipe com vários recursos para executar esse planejamento, necessitando inclusive trabalhar em horários extraordinários e sábado e domingo para cumprir o prazo estipulado e sabendo que há um custo considerável na execução dessa atividade, é correto o nosso entendimento que a Contratante não irá remunerar a Contratada em PF, mas poderá remunerar em UST?

**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: "**Não.**"

**PERGUNTA 6:**

Na Cláusula Décima do contrato que trata da aplicação do SLA o mesmo cita uma cobrança da penalização do SLA indo de 20% no primeiro mês a 100% no terceiro mês. Como fornecedores atuais, mesmo já acostumado com os processos existentes, identificamos uma grande mudança na forma de execução do contrato. Diante dessa mudança e sabendo da dificuldade em adaptação a este novo processo, é correto o nosso entendimento que o MEC poderá rever esse critério de SLA dando pelo menos uma carência de 06 meses para cobrança dos níveis de SLA?



**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: "**Não.**"

**PERGUNTA 7:**

Conforme cláusula Décima Primeira do contrato, subcláusula Primeira, item VI é descrito que os horários para atualização do sistema de produção deverá ocorrer de forma a minimizar os impactos aos usuários. Como fornecedores atuais sabemos que normalmente esses serviços são executados nos fins de semana e madrugada. É correto o nosso entendimento que quando houver a necessidade de prestar esse tipo de serviço de garantia em horários extraordinários o MEC irá renumerar a Contratada em Horas Extraordinárias?

**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: "**Não.**"

**PERGUNTA 8:**

Conforme cláusula Décima Primeira do contrato, subcláusula Décima Primeira, é descrito que incidentes com Criticidade Alta ou Média deve ter início de atendimento imediato e prazos de solução de até 2 a 4 horas corridas. Como fornecedores do MEC, e corroborando com o item 2.10 e 2.11 onde cita a criticidade dos sistemas do MEC que podem atingir mais de 9 Milhões de pessoas em caso de falhas, sabemos que só conseguimos atender estas exigências com a alocação de recursos de Horas Extras e Sobreaviso. É correto que o MEC irá renumerar a Contratada em Horas Extraordinárias quando estes eventos ocorrerem fora do horário útil do MEC?

**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: "**Não.**"

**PERGUNTA 9:**

Conforme cláusula Décima Quinta do contrato, o mesmo descreve que a Contratada deverá realizar transferência do conhecimento para a Contratante nas implantações de sistemas sem custo para a Contratante. Segundo o SISP2.0 o mesmo descreve no item 7. Atividades Sem Contagem de Pontos de Funcao que treinamento para implantação são atividades que "o esforço deste serviço deve ser considerado separadamente da estimativa de esforço derivada da contagem de PF. A remuneração deste serviço deve ser calculada, levando-se em conta o preço da hora de consultoria desse tipo de serviço, incluindo atividades de preparação de treinamento e de instrutoria." Diante dessa proposição do SISP podemos considerar que o MEC irá fazer a remuneração da transferência de conhecimento da contratada através de UST?



**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: “Não. A transferência de conhecimento é parte integrante da TRANSIÇÃO FINAL DOS SERVIÇOS – item 12.21 do TR. Será publicada errata para adequação da minuta de contrato e disponibilizada novo Anexo no ComprasNet com a retificação do Edital.”

**PERGUNTA 10:**

No item 5 do Termo de Referência está descrito o seguinte texto “Para a execução de 1 Ponto de Função foi utilizada a produtividade média, adotada pelo mercado, correspondente a 07 horas de serviço” e logo em seguida decreve-se “Em razão dessa produtividade e tendo-se como parâmetro o histórico de demandas da CONTRATANTE e ainda, que os sistemas são em sua grande maioria de média/baixa complexidade, o Catálogo de Serviço, que é o insumo do Item Sustentação e Operação (SO), considera que 01 UST é executada em média a cada hora de trabalho”. Da forma que o parágrafo está descrito poderia se entender que tanto a produtividade de 07 Horas por Ponto de Função quanto a produtividade de 01 Hora por UST são oriundos do histórico de demandas da CONTRATANTE, entretanto como fornecedores atuais sabemos que o único histórico existente é referente a produtividade da UST que é equivalente a 01 Hora de Serviço por UST, onde o histórico de produtividade de Pontos de Função atualmente executado é muito diferente da produtividade informada como sendo de 07 Horas por Pontos de Função. Diante da possibilidade dessa divergência de interpretação quanto a produtividade a ser utilizada, onde atualmente estamos com uma produtividade próxima de 13 Horas por Ponto de Função, solicitamos que o MEC esclareça se as empresas devem utilizar as suas respectivas estimativas de produtividade ou se deve usar a produtividade de 07 Horas por Ponto de Função?

**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: “**Deverá ser respeitada a produtividade de mercado descrita no item “5.1.3” de 7 horas.**”

**PERGUNTA 11:**

Caso a resposta do item anterior seja de que as empresas devam usar a produtividade de 07 Horas por Ponto de Função, é correto o nosso entendimento que o MEC irá remunerar a diferença de produtividade entre o estipulado pelo MEC e a produtividade real quando for realizado o fechamento da OS?

**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: “**Não.**”

**PERGUNTA 12:**

Ainda com relação ao preço da UST para os grupos 1 a 3, segundo descrição nas tabelas, a proporção máxima permitida para o valor da UST é que a mesma seja no máximo 1/7 do valor do Ponto de Função. Sabemos que o valor do preço do Ponto



Ministério da Educação  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação Geral de Compras e Contratos  
Coordenação de Compras

de Função corresponde a uma composição de custos provenientes de salários de programadores e analistas de sistemas, onde proporcionalmente temos mais recursos de programadores do que Analistas e onde o custo dos programadores são menores do que os custos dos Analistas, o que é inversamente proporcional ao custo do UST, pois exige a alocação de Analistas Seniores que possuem custos mais elevados que a proporção do custo do PF. Como o cadastramento da proposta no ComprasNet é feita por item e não por grupo, onde os valores do PFs e UST são cadastradas em momentos distintos, é correto o nosso entendimento que podemos cadastrar valores distintos para PF e UST desde que não ultrapassem os valores máximos admitidos conforme item 13.1.4 do Termo de Referência, como por exemplo R\$ 900 para o Ponto de Função e R\$ 150,00 para UST?

**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: **“1 UST possui o valor monetário IGUAL a 1/7 do valor monetário do Ponto de Função.”**

**PERGUNTA 13:**

Ainda com relação a questão anterior, caso o nosso entendimento esteja errado, solicitamos que o MEC informe se o valor da UST obrigatoriamente deve ser **igual** a 1/7 avós do valor do Ponto de função, conforme planilha da Cláusula Primeira da Minuta da Ata e Anexo IV do Termo de Referência o qual cita “Proporção Permitida”, ou se pode ser um valor **igual ou inferior** 1/7 avós do valor do Ponto de função, conforme planilhas da Cláusula Terceira da Minuta do Contrato e item 5 do Termo de Referência o qual cita “Proporção **Máxima** Permitida” (grifo nosso).

**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: **“1 UST possui o valor monetário IGUAL a 1/7 do valor monetário do Ponto de Função.”**

**PERGUNTA 14:**

Com relação aos serviços do item 7, desenvolvimento de Sítios e Portais identificamos que no ComprasNet é possível cadastrar a quantidade ofertada, os preços unitários e valor total. É correto o nosso entendimento que podemos ofertar uma quantidade menor que 14.400 UST?

**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: **“OS QUANTITATIVOS DE CONTRATAÇÃO ENCONTRAM-SE NO ITEM 5.1 DO TR”**

**PERGUNTA 15:**

Conforme itens 5.3.4 e 5.3.5 do Termo de Referência os mesmo citam que uma empresa licitante só poderá ser vencedora de um grupo e que cada grupo deverá ser atendido com exclusividade por cada empresa. Como fornecedor atual verificamos que atualmente existem demandas onde existem interações/dependências entre vários eixos de negócio e que no modelo atual



Ministério da Educação  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação Geral de Compras e Contratos  
Coordenação de Compras

haverá um aumento de complexidade no atendimento devido à interação da Contratada de um grupo com a Contratada de outro grupo. É correto o nosso entendimento que quando houver demandas que envolvam interações/dependências entre eixos estes serviços serão remunerados de forma diferenciada, incrementando no valor da OS esse aumento de complexidade?

**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: "**Não.**"

**PERGUNTA 16:**

Ainda com relação aos itens 5.3.4 e 5.3.5 do Termo de Referência que cita que cada Contratada ficará responsável por um eixo e só poderá atender esse eixo, e ainda sabendo que atualmente as demandas de sustentação/operação possuem um volume de atendimento sazonal em função dos períodos de grande utilização dos sistemas do MEC, onde em período de poucas demandas existe a possibilidade de repasse de recursos de um eixo para outro eixo, e ainda sabendo que no novo modelo não haverá essa possibilidade e nem garantia de volume mínimo de faturamento por eixo na sustentação, é correto o nosso entendimento que nos casos onde haja um decréscimo não planejado no volume de demanda da Sustentação com ociosidade da equipe da contratada, o MEC irá remunerar a Contratada em função dessa ociosidade não planejada?

**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: "**Não.**"

**PERGUNTA 17:**

Conforme item 8.2 do Termo de Referência o mesmo cita a necessidade de cada empresa contratada colocar um Gerente de Contrato e 02 Prepostos Técnicos para cada Grupo. Como citado anteriormente, como não há garantia de demanda mínima a ser realizada, é correto o nosso entendimento que estes recursos serão faturados através de atividades de UST?

**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: "**Não.**"

**PERGUNTA 18:**

Conforme item 11.2.2 do Termo de Referência o mesmo cita que os serviços de sustentação e operação devem ser executados em tempo integral 24x7. Diante dessa citação é correto o nosso entendimento que o MEC irá remunerar a contratada pelas Horas Extras executadas fora do horário comercial?

**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: "**Não.**"



**PERGUNTA 19:**

Conforme item 12.8 do Termo de Referência o mesmo cita os procedimentos necessários para realização da Transição Inicial dos Serviços. Considerando que haverá um custo substancial a ser executado nos 45 dias após a assinatura do contrato e sabendo que não há um volume mínimo garantido de demanda, é correto o nosso entendimento que a execução desse Plano de Transição Inicial será remunerado pela Contratante através de UST?

**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: "**Não.**"

**PERGUNTA 20:**

Conforme item 12.9.1.2.12 do Termo de Referência, cada OS será paga apenas após a sua entrega total e homologação, não existindo pagamento parcial em função da entrega dos requisitos. Considerando que na situação atual do Brasil, com inflação crescente chegando a 10% ao ano, onde essa restrição traz um desequilíbrio financeiro para a Contratada, é correto que o MEC poderá rever essa restrição permitindo o pagamento parcial das OSs?

**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: "**Não.**"

**PERGUNTA 21:**

Caso a resposta da questão anterior seja que o MEC não possa rever essa restrição, onde cada empresa deverá arcar com todos os seus custos, onde o faturamento será realizado somente após a entrega total da OS, é correto o nosso entendimento que na composição de custos do PF e UST a Contratada deverá colocar os custos financeiros dessa diferença entre os custos pagos mensalmente e a previsão de recebimento final pelo MEC?

**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: "**A composição dos custos é de exclusiva responsabilidade de cada licitante.**"

**PERGUNTA 22:**

Ainda com relação a questão anterior onde será necessário que cada Contratada estipule o seu custo financeiro, é importante que o MEC informe qual a previsão estimada de tempo de homologação de cada OS. Segundo o item 12.17 do termo de Referência este cita que após a entrega do produto, o MEC terá 15 dias para assinatura do Termo Provisório e que posteriormente, após o prazo de observação, emitirá o termo Definitivo. Como não há citação no Termo de Referência se será utilizado dias úteis ou corridos e nem sobre o tempo de observação entre a emissão do Termo Provisório e Definitivo e sabendo que atualmente existem OSs que diante



Ministério da Educação  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação Geral de Compras e Contratos  
Coordenação de Compras

da necessidade de ser homologada por vários setores do MEC, em função dos diversos níveis de aprovação, podem levar meses até ser homologada de forma definitiva, e como é essencial termos clareza da dimensão de tempo para poder calcular o custo financeiro de uma OS, podemos considerar que o MEC, após receber uma OS que atenda todas as exigências de qualidade e documentação, irá emitir o Termo Provisório em 15 dias corridos e em mais 15 dias corridos emitirá o Termo Definitivo?

**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: **“A entrega dos termos obedecerá o disposto no item “12.17 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO”.”**